LEI Nº 417/2006

Data 30/06/2006

SÚMULA: Autoriza a aquisição de Imóvel urbano do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, com base no Art. 85, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sulina, **APROVOU**, e **EU,** sanciono a seguinte

L

E

I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor constante no Parecer da Comissão em anexo, 50% (cinqüenta por cento) dos Lotes Urbanos nº 54 e 55, da Quadra nº 58, com área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e suas benfeitorias, com área construída de 171,82 m², sito à Av. XV de Novembro esquina com a Rua Machado de Assis, na Sede do Município.

Art. 2º - O imóvel e sua área construída deverão ser restaurados e destinados ao funcionamento da Biblioteca Pública e do Museu Municipal.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, assim como, aqueles oriundos com alienação de imóveis, conforme Lei Municipal nº 407/2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2006.

JOSE NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 30 de junho de 2006.